Docusign Envelope ID: 08D5B94D-493D-4F91-926B-9E6A330A87F8

SALINAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 56.009.124/0001-92
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025

I. DATA, HORA E LOCAL: No 05 dia do mês de dezembro de 2025, às 10:00 horas, realizada na sede social da **CBSF TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.** (nova denominação da REAG Administradora de Recursos Ltda.), sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.702, CEP 01452-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 23.863.529/0001-34, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para administrar carteiras de valores mobiliários conforme Ato Declaratório nº 15.170 de 12 de agosto de 2016 ("Administradora"), do Fundo.

II. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 20, § 6º, do regulamento do Fundo ("Regulamento"), tendo em vista a presença do seu único cotista do Fundo ("Cotista"), titular de 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo, conforme assinatura na Lista de Presença de Cotistas constante no Anexo I da presente ata.

III. PRESENÇA: (i) representantes legais da Administradora; **(ii)** representantes legais da **REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 2.369, 15º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-922, inscrita no CNPJ sob o nº 34.829.992/0001-86, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.703, de 2 de setembro de 2020, na qualidade de atual instituição responsável pela escrituração, tesouraria, custódia e liquidação do Fundo ("Custodiante"); **(iii)** representantes legais da **REAG PORTFOLIO SOLUTIONS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 2345, Jardim América, CEP 01441-001, inscrita no CNPJ sob o nº 48.954.141/0001-70, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 21244, expedido pela CVM em 26 de setembro de 2023, na qualidade de atual gestora do Fundo ("Gestora"); **(iv)** representantes legais da **ID SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA.**, sociedade atuante na atividade de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria "administrador fiduciário", nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 21"), através da expedição do Ato Declaratório nº 22.987, de 24 de janeiro de 2025, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 7º andar,

Docusign Envelope ID: 08D5B94D-493D-4F91-926B-9E6A330A87F8

bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o n° 57.375.598/0001-10 ("Nova Administradora"); **(v)** representantes legais da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, conjunto 194, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09 ("Nova Custodiante"); e **(vi)** representantes legais da **ASAROCK ASSET MANAGEMENT LTDA**., sociedade limitada com sede na cidade de Goiânia, estado do Goiás, na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2690, sala 1011, Quadra B 26, lote 16/17, CEP 74810-100, inscrita no CNPJ sob o nº 48.352.277/0001-00, autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, de acordo com o Ato Declaratório nº 20.523, de 19 de janeiro de 2023 ("Nova Gestora"); e **(vi)** do Cotista.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sra. Cecília Elisabete Alcoforado Strauch Kuntz; e Secretária: Sra. Sara Maio.

V. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a substituição da Administradora, atual instituição administradora do Fundo pela Nova Administradora, bem como as condições operacionais para a substituição da Administradora, nos termos do artigo 7º do Regulamento; **(ii)** a substituição da Custodiante, atual instituição Custodiante do Fundo, pela Nova Custodiante, passando a prestar os serviços de escrituração, tesouraria, custódia e liquidação do Fundo, conforme as condições operacionais, nos termos do artigo 7º, § 1º, do Regulamento; **(iii)** a substituição da Gestora, na qualidade de atual instituição gestora do Fundo, pela Nova Gestora, nos termos do artigo 8º do Regulamento; **(iv)** a alteração da sede social do Fundo para o endereço da Nova Administradora; **(v)** a alteração e consolidação do Regulamento de acordo com as deliberações tomadas nesta assembleia geral; e **(vi)** a autorização à Administradora e à Nova Administradora para exercerem ou praticarem todo e qualquer ato conveniente e/ou necessário para a formalização e/ou implementação das deliberações tomadas nesta assembleia.

VI. DELIBERAÇÕES: validamente instalada a assembleia, após análise e discussão das matérias objeto da ordem do dia, o Cotista deliberou, sem qualquer ressalva e/ou restrição, o quanto segue:

(i) a substituição, a partir da abertura dos mercados no dia **15 de dezembro de 2025** ("Data da Transferência"), utilizando por base a posição de fechamento do Fundo no dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência ("Data-Base"), da Administradora, atual instituição administradora do Fundo, pela Nova Administradora, a qual, por meio de seus representantes legais infra-assinados, declarou aceitar desempenhar as funções de administrador fiduciário do Fundo, de acordo com as premissas contidas na presente ata a seguir e na legislação vigente:

Docusign Envelope ID: 08D5B94D-493D-4F91-926B-9E6A330A87F8

(a) todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo incorridas até a Data de Transferência, inclusive, deverão ser provisionadas e debitadas ao Fundo até a Data de Transferência, inclusive. As referidas despesas que ainda não tenham sido pagas até a Data de Transferência deverão correr por conta do Fundo, mas serão pagas mediante comprovação pela Administradora à Nova Administradora, que providenciará, conforme o caso, os correspondentes pagamentos com base na documentação apresentada pela Administradora;

(b) a Administradora transferirá à Nova Administradora, na Data da Transferência, a totalidade dos valores da carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, calculadas de forma "*pro rata temporis*", considerando o número de dias úteis até a Data-Base;

(c) a Administradora entregará à Nova Administradora, em até 10 (dez) dias contados da Data da Transferência, cópia digitalizada de todo o acervo documental e societário do Fundo, incluindo as informações exigidas pelo Código ABVCAP / ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE, bem como as informações cadastrais do Cotista, incluindo cópia do termo de adesão ao Fundo e os documentos referentes às companhias investidas do Fundo que estejam sob seu domínio, em até 30 (trinta) dias após a Data de Transferência os documentos originais, acima mencionados;

(d) a Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo relativa às operações ocorridas até a Data-Base, obrigando-se a fornecer cópia da mesma no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que receber, se menor prazo não for estipulado no ato que ensejou a referida solicitação, sempre que solicitado pela Nova Administradora ou por qualquer autoridade fiscalizadora, sendo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data da Transferência, inclusive, caberão à Nova Administradora;

(e) no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Data da Transferência, a Gestora encaminhará à Nova Administradora toda a documentação relativa aos ativos detidos pelo Fundo, incluindo, mas não se limitando, a acordos de investimento, contratos de compra e venda de ações ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários adquiridos pelo Fundo, instrumentos de garantias eventualmente prestadas, acordos de acionistas das companhias investidas.

(f) fica designado, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, inclusive, o Sr. Ricardo Allegretti Marinho, inscrito no CPF sob o nº 311.714.888-40, como diretor estatutário da Nova Administradora, tecnicamente qualificado para responder pela administração do Fundo, bem como pela prestação de informações a ele relativas perante a CVM;

Docusign Envelope ID: 08D5B94D-493D-4F91-926B-9E6A330A87F8

(g) fica designado, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, inclusive, o Sr. Gustavo Augusto Vasconcelos Biava, inscrito no CPF sob nº 269.003.748-32, como diretor estatutário da Nova Administradora responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil em substituição ao responsável da Atual Administradora;

(h) a Administradora levantará balancete na Data da Transferência, o qual deverá ser auditado pelos auditores independentes do Fundo, que elaborarão parecer sobre o mesmo contendo as informações relativas ao Fundo até a Data da Transferência, a ser entregue à Nova Administradora, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Transferência, responsabilizando-se, na hipótese de atraso ou de não elaboração, por toda e qualquer medida que porventura o Fundo e/ou a Nova Administradora venha a sofrer direta ou indiretamente, em especial, mas não limitado, ao pagamento de multas impostas por órgãos reguladores. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Administradora provisioná-las até a Data da Transferência e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo;

(i) a Administradora deverá providenciar o encaminhamento ao Cotista dos informes de rendimento do Fundo referentes ao período em que esteve sob a sua administração;

(j) a Administradora entregará à Nova Administradora, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da Data da Transferência, os códigos do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), as contas do Fundo na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC;

(k) em decorrência da transferência da administração, a sede social do Fundo será alterada, a partir da Data da Transferência, para o endereço da Nova Administradora;

(l) a Administradora encaminhará à Nova Administradora o balancete diário da Data da Transferência e o último balancete mensal em até 5 (cinco) dias úteis após a Data da Transferência;

(m) a Administradora encaminhará à Nova Administradora, em até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência, a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória, caso haja;

Docusign Envelope ID: 08D5B94D-493D-4F91-926B-9E6A330A87F8

(n) a Administradora enviará à Nova Administradora, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Data de Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os históricos de cotas e patrimônio líquido, movimentações do passivo, relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o Fundo se sujeitou;

(o) a Administradora enviará à Nova Administradora, em até 5 (cinco) dias úteis antes da Data de Transferência, além do arquivo eletrônico contendo nome completo dos cotistas, com respectivos números de CPF/CNPJ e endereço, cópias simples: (i) das fichas cadastrais dos cotistas, devidamente preenchidas e assinadas; (ii) dos documentos pessoais dos cotistas (tais como RG, CPF/CNPJ e comprovante de endereço); e (iii) dos demais documentos assinados pelos cotistas, tais como Termo de Adesão e Ciência de Risco de Crédito, Declaração de Investidor, Boletim de Subscrição, Compromisso de Investimento, se houver;

(p) a Administradora enviará, em até 30 (trinta) dias após a Data de Transferência, comprovante de encerramento da conta corrente do Fundo por ela mantida junto ao Banco REAG, caso existente;

(q) a Administradora compromete-se a encerrar em até 5 (cinco) dias úteis antes da Data de Transferência qualquer distribuição de cotas do Fundo em curso, nos termos da Resolução CVM nº 161, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, bem como informar a data da última amortização de cotas do Fundo e o saldo a integralizar dos compromissos de investimento e boletins de subscrição firmados pelos cotistas do Fundo.

Fica consignado, ainda, que:

I. a Administradora e a Gestora permanecerão responsáveis, perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos por eles praticados e/ou originados durante a administração e/ou gestão da carteira do Fundo, se houver, até a Data de Transferência, bem como pelos seguintes eventos abaixo relacionados, conforme o caso:

i. prestação de informações às autoridades reguladoras e fiscalizadoras, relativamente ao período em que o Fundo esteve sob sua administração;

ii. atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM e das demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, sempre que por elas

Docusign Envelope ID: 08D5B94D-493D-4F91-926B-9E6A330A87F8

exigido qualquer esclarecimento relativo ao período em que o Fundo esteve sob a sua administração;

iii. preparação e envio, aos cotistas do Fundo, do informe de rendimentos do Fundo, relativo ao período em que o Fundo esteve sob a sua administração;

iv. preparação e envio, à Receita Federal do Brasil ("RFB"), da Declaração de Imposto de Renda retido na Fonte relativa ao período até a Data de Transferência, inclusive, em que o Fundo esteve sob sua administração;

v. efetuar a devida comunicação, na Data de Transferência, acerca da substituição ora deliberada no perante CVM, bem como realizar o upload da presente ata, cabendo à Nova Administradora confirmar, por meio do sistema da CVM, o inicio do exercicio de suas atividades de administração e da custódia qualificada do Fundo, se aplicável. Caberá, ainda a Nova Administradora: (i) atualizar o cadastro do Fundo via CVMWeb, em conformidade com o novo Regulamento, igualmente publicado no momento de aceitação; (ii) comunicar à ANBIMA a alteração do Administrador e dos demais prestadores de serviços do Fundo; e (iii) proceder com a atualização do Fundo perante a RFB;

vi. a Administradora é responsável, ainda, (i) pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o Fundo, prestadores de serviços do Fundo e cotistas do Fundo, e que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data de Transferência, inclusive;

vii. considerando o período em que permaneceu responsável pela administração e distribuição das cotas do Fundo, a Administradora neste ato declara: (i) que os cadastros dos cotistas do Fundo estão atualizados e (ii) que todos os documentos exigidos pela regulamentação vigente foram devidamente preenchidos e assinados pelos cotistas do Fundo e/ou seus representantes, tais como termo de adesão e declaração de investidor, dentre outros;

II. sem prejuízo do anteriormente disposto, o Cotista se comprometem a: (i) manter os seus dados cadastrais atualizados perante a Nova Administradora; (ii) fornecer os documentos comprobatórios das

Docusign Envelope ID: 08D5B94D-493D-4F91-926B-9E6A330A87F8

respectivas alterações; e (iii) fornecer informações e documentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Nova Administradora, de acordo com o disposto na regulamentação vigente;

III. a Nova Administradora declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula a atividade de administração do Fundo a partir da Data de Transferência, exclusive. A Administradora e a Gestora, por sua vez, declaram que cooperarão com eventuais reclamações e solicitações relacionadas à administração e gestão da carteira do Fundo, limitando-se as suas funções, realizadas até a Data de Transferência, inclusive, se recebido pela Nova Administradora, cabe a encaminhar, as eventuais reclamações e/ou solicitações para Administradora, que adotará as providências cabíveis, atuando em conjunto com a Nova Administradora, quando necessário, para a devida solução do caso.

IV. a Administradora e o Cotista neste ato declaram-se cientes que a ausência de entrega dos documentos previstos acima à Nova Administradora, dentro dos prazos definidos, poderá ocasionar a não conclusão do processo de substituição da Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo, ora aprovado nesta Assembleia;

V. ficam aprovados todos os atos de administração e de gestão da carteira do Fundo praticados, até a Data-Base, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo até a data da sua transferência para a Nova Administradora; e

VI. as principais alterações no Regulamento foram apresentadas pela Nova Administradora ao Cotista, de forma que as deliberações aprovadas nessa Assembleia foram devidamente elencadas no item VI do presente instrumento.

(ii) a substituição da atual Custodiante do Fundo, pela Nova Custodiante, passando a prestar os serviços de escrituração, tesouraria, custódia e liquidação do Fundo, conforme as condições operacionais, nos termos do artigo 7º, § 1º, do Regulamento.

(iii) a substituição da atual instituição Gestora do Fundo pela Nova Gestora, de modo que, nos termos do artigo 8º do Regulamento, os serviços essenciais de gestão do Fundo passem a ser prestados pela Nova Gestora;

(iv) a alteração da sede social do Fundo para o endereço da Nova Administradora;

Docusign Envelope ID: 08D5B94D-493D-4F91-926B-9E6A330A87F8

(v) a alteração e consolidação do Regulamento de acordo com as deliberações tomadas nesta assembleia geral, inclusive, mas não se limitando a repactuação das taxas dos Prestadores de Serviços Essesnciais. O novo Regulamento passará a vigorar, na íntegra, a partir do primeiro dia útil seguinte à Data da Transferência, conforme texto lido, aprovado neste ato e anexo à presente ata (Anexo II), sendo certo que a Administradora não tem qualquer responsabilidade sobre os termos e condições estabelecidos no mesmo;

(vi) a autorização à Administradora e à Nova Administradora para exercerem ou praticarem todo e qualquer ato conveniente e/ou necessário para a formalização e/ou implementação das deliberações tomadas nesta assembleia.

Por fim, os presentes conferem expressa anuência para que esta ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, e declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam seu uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável, ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade desta ata.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, SP, 05 de dezembro de 2025.

Mesa:

Assinado por:
Cecília Elisabete A. Strauch Kuntz
44F2BB902E464A1...

CECÍLIA ELISABETE ALCOFORADO STRAUCH KUNTZ
Presidente

Signed by:
sara maio
52FFA81507CE48B...

SARA MAIO
Secretária

(as assinaturas seguem nas páginas seguintes)

(*o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco*)

Docusign Envelope ID: 08D5B94D-493D-4F91-926B-9E6A330A87F8

(Página de assinatura 1/2 da ata de Assembleia Geral de Cotistas do Salinas Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada, realizada em 05 de dezembro de 2025)

CBSF TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Administradora

Assinado por:
Marcos Ferreira Costa
2768E431AC064AB...

Nome: Marcos Ferreira Costa
Cargo: Diretor

REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Custodiante

Assinado por:
Marcos Ferreira Costa
2768E431AC064AB...

Nome: Marcos Ferreira Costa
Cargo: Diretor

REAG PORTFOLIO SOLUTIONS LTDA.
Gestora

DocuSigned by:
49C78315120A4C0...

Nome: MURILO MENEZES PISCIOTTA
Cargo: Diretor

Docusign Envelope ID: 08D5B94D-493D-4F91-926B-9E6A330A87F8

(Página de assinatura 2/2 da ata de Assembleia Geral de Cotistas do Salinas Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada, realizada em 05 de dezembro de 2025)

ID SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA.
Nova Administradora

Assinado por:
José Roberto Giancoli Filho
1AC5EBDF0ADD463...

Nome: José Roberto Giancoli Filho
Cargo: Administrador

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
Nova Custodiante

Assinado por:
ANTONELLA AMARAL GIANCOLI
271E989F8DAF49F...

Nome: Antonella Amaral Giancoli
Cargo: Diretora

ASAROCK ASSET MANAGEMENT LTDA.
Nova Gestora

Assinado por:
Diana Supanik Machado
DBE7FF96A56749D...

Nome: Diana Machado
Cargo: Diretora de Compliance

Assinado por:
Jefferson Soares Barbosa Junior
A200719387D544D...

Nome: Jefferson Soares
Cargo: Diretor de gestão